

PROJETO DE LEI Nº 023/2018

Altera a Lei Municipal nº 4.573, de 22 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.573, de 22 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira com valor inicial previsto em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões, noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.934.000,00 (quinze milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais), com redução de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).”

Art. 2º. O Artigo 7º da Lei Municipal nº 4.573, de 22 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

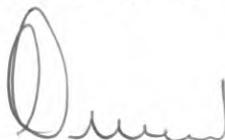
“Art. 7º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde com valor inicial previsto em R\$ 27.922.000,00 (vinte e sete milhões, noventa e vinte e dois mil reais), passando para R\$ 27.832.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), com redução de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).”

Art. 3º. Fica acrescentado o Artigo 8º, na Lei Municipal nº 4.573, de 22 de dezembro de 2017 com a seguinte redação:

“Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 22 de dezembro de 2017.

Ibitinga, 25 de janeiro de 2018.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 137/2018
Ibitinga, 25 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 023/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei Municipal nº 4.573, de 22 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei pretende fazer adequações nos valores dos Programas 0056 e 0004, que sofreram alterações devido a correção na Lei municipal nº 4572, de 22 de dezembro de 2017, que autorizou a abertura de crédito suplementar.

Diante do exposto, solicitamos que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de Urgência, convocando-se Sessão Extraordinária para esse fim, nos termos do artigo 23, alínea A, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

